



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL RETIFICADO DIA 17/05/2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTOS DOS ENVELOPES:
21/05/2021

HORÁRIO: 09H00MIN

LOCAL: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA CONSERTO(S) DE MÁQUINA(S) DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, OBRAS E VIAÇÃO.

O Município de Entre Rios do Sul-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que, no dia **21/05/2021** às 09h00min no setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo deste município, receberá proposta de preço e documentação do processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 2.222/12 de 17 de abril de 2012, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

vigente e pertinente a matéria em conformidade as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO.

Contratação de empresa(s) para conserto(s) de máquina(s) das Secretarias Municipais de Agricultura, Obras e Viação, conforme Termo de Referência Anexo – I.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

2.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo II), e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas comerciais e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

2.1.1. No corpo dos envelopes deverão conter as seguintes informações:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 010/2021
Envelope "1" - Proposta Financeira
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
E-mail:
Fone/fax:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 010/2021
Envelope "2" - Documentação
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
E-mail:
Fone/fax:

2.1.2. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

2.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

3.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Licitações, não sendo aceitos por e-mail, fax e/ou outros.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As solicitações mencionadas nos subitens 3.2. poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações por e-mail (licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br).

3.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.6. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

4.1.2. As **ME'S, EPP'S E/OU COOPERATIVAS** que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, desde que apresente no credenciamento, a documentação solicitada no subitem 5.1.1 deste edital, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

4.1.3. A **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS** que pretender receber os benefícios previstos na LC 123/06 e suas alterações, deverão entregar juntamente com o credenciamento comprovação conforme subitem 5.1.1.

4.1.4. A não comprovação de enquadramento da empresa como **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS**, na forma do estabelecido neste Edital, será caracterizado como renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da LC 123/2006 e suas alterações aplicáveis ao presente certame;

4.1.5. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos subitens anteriores, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

4.1.6. Tenham objeto social pertinente e compatível com o licitado.

4.2. Será vedada a participação de empresas quando:

4.2.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.2. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.2.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Aos licitantes, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1. As **ME, EPP e/ou Cooperativas**, deverão esta entregar no início da sessão declaração de que atende os requisitos para receber o tratamento diferenciado e os benefícios previstos na LC 123/06 e suas alterações, assinada pelo licitante;

5.1.2. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

5.2. Por credencial se entende.

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga; e

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

5.2.1. As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

5.2.2. A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

5.3. A proponente deverá apresentar declaração que atende o edital e seus anexos, para fins de cumprimento do previsto no artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Anexo – I.

6. DA PROPOSTA – ENVELOPE N.º 1.

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope nº 1 – Proposta Financeira;

6.2. A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total das peças e mão de obra licitadas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto conforme Termo de Referência Anexo - I deste edital;
- c) Valor unitário e total do item cotado – em algarismos (real), ficando, desde já, estabelecido que em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro;
- d) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante no contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
- e) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da abertura do certame;
- f) A **proposta de preço** deverá ser apresentada, em moeda corrente nacional, sendo considerada apenas as duas primeiras casas decimais; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

6.3. Ficam vedadas, salvo autorização do licitante:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 2.

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Cédula de identidades dos diretores.

7.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Receita Federal e Certidão de Débitos quanta a Dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

- d) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal, esta do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

7.1.3. Regularidade Econômico-financeira e outros:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial;
- b) Declaração de idoneidade, Anexo III;
- c) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999. Anexo – III; e
- d) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30(trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser autenticados por servidor desta Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS até um dia antes a abertura do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

certame, não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

7.3. Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social/registro comercial, cédula de identidade dos diretores, sejam apresentados/entregues por ocasião do credenciamento (Item 5.2), o licitante estará dispensado de acostá-los no presente envelope conforme item 7.

7.4. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão do Pregão, para autenticação por servidor do Setor de Licitações.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES.

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro de posse da documentação exigida neste edital procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado no Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos na proposta escrita.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4.1. Os lances serão **menor preço**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS** que atenderem ao disposto no item 4 deste Edital.

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS**, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS**, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame; e

b) Caso a **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS**, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9. Caso nenhuma **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS**, satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS**.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

9.7. A **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS** que atenderem ao item 4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.8. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.9. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10. O benefício de que trata o item 9.7 não eximirá a **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS**, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.11. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.12. O licitante que não atender o disposto no item anterior, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Após declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- 10.1.1. As razões recursais deverão ser protocoladas por escrito, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ao Pregoeiro ou servidor do setor, o qual irá registrar a data e horário de sua entrega, respeitando o horário de funcionamento, ficando assim acondicionado o seu recebimento até as 17h00min do último dia do prazo do item anterior.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a licitação ao vencedor e homologará o procedimento.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.8. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 2.222/12 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

12. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO.

12.1. As despesas deverão correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01 339039000000 2064 Manutenção Patrulha Agrícola

07.01 339139000000 2022 Manutenção Secretaria de Obras

12.2. O(s) pagamento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional, em até **30 e 60** dias após a entrega e apresentação da nota fiscal.

12.3. A nota fiscal deverá conter:

- a) Número da Licitação;
- b) Número do contrato (quando for o caso);
- c) Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso).

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

12.5. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ENTREGA.

13.1. O prazo de vigência do contrato será de **30(trinta)** dias, podendo ser prorrogado.

13.2. O(s) maquinário(s) deverá(ão) ser entregue(s) no parque de máquinas da Prefeitura Municipal em até 30 dias após homologação e assinatura do contrato, sem custas adicionais de frete e outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

14. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E CONTRATANTE.

14.1. Dos Direitos:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

14.2. Das obrigações:

14.2.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

14.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado; e

14.2.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

14.2.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

14.2.2.1. Entregar o objeto contratado conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços;

14.2.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.2.3. Providenciar a imediata correção as deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

14.2.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.2.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

14.2.2.6. Arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

14.2.2.7. Responder, direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros, por dolo ou culpa;

14.2.2.8. Cumprir todas as condições constantes do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 010/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

15.1. Caso a empresa vencedora descumpra as obrigações assumidas no presente contratado, sem motivo justificado, será aplicado, isolado ou cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor global da contratação; e
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

15.1.1. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

15.1.2. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no item 15.2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

15.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta.

15.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no subitem 15.1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

15.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. CONTRATO.

16.1. Homologada a licitação, o Setor de Contratos, convocará no prazo de até 05(cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO.

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados no setor de licitações deste município, situado na AV. Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Entre Rios do Sul/RS, através do e-mail licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br, ou pelo telefone (54) 3544-1088.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. É vedado à empresa **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

18.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS, na data marcada, a reunião realizar-se à no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.8. O Município de Entre Rios do Sul/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

18.10. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência – Anexo I;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - Anexo II;
- c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º Constituição Federal - Anexo II;
- d) Declaração de idoneidade – Anexo III;
- e) Minuta do Contrato - Anexo IV; e
- f) Modelo da Proposta – Anexo V.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Entre Rios do Sul/RS, 10 de maio de 2.021.

JAIRO PAULO LAYTER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para conserto de máquinas das Secretarias Municipais de Agricultura, Obras e Viação, conforme segue:

			LOTE 01	ESTIMADO	ESTIMADO
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Un	Peças para conserto do rolo compactador BOMAG BW210D.	R\$ 45.315,24	R\$ 45.315,24
			Mão de obra.	R\$ 6.234,00	R\$ 6.234,00
			Total Lote 01	R\$ 51.549,24	R\$ 51.549,24

ITEM	QTD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	01	7993023	FILTRO HIDRÁULICO		
2	01	6220882	ANEL		
3	01	6224705	ANEL		
4	01	5817447	JUNTA		
5	01	5817479	JUNTA		
6	01	5817252	JUNTA		
7	01	5817275	JUNTA		
8	01	5817642	ANEL		
9	01	5817643	ANEL		
10	02	5816027	ANEL		
11	02	6221454	ANEL		
12	01	5815162	REPARO		
13	04	5815992	RETENTOR		
14	01	5815160	ROLAMENTO		
15	01	5815651	ROLAMENTO		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL
 ENTRE RIOS DO SUL

16	01	5818320	REPARO		
17	03	6129902	COXIM		
18	01	5762241	BOTÃO		
19	01	5615209	ACOPLAMENTO		
20	01	6220946	ANEL		
21	01	31782392	FILTRO		
22	01	31782387	FILTRO		
23	01	5551610	MANGUEIRA		
24	02	5818992	BLOCO		
25	02	5818983	PLACA VÁLVULA		
26	02	5817398	PLACA FURADA		
27	02	5817397	JOGO PISTÃO		
28	01	5818985	SUPORTE		
29	01	5817471	EIXO		
30	01	5817392	JOGO REPARO		
31	5		BALDE ÓLEO HIDRÁULICO		
32	4		LITROS ÓLEO TAMBOR		
33	1		SILICONE CINZA ALTA TEMPERATURA		
			VALOR TOTAL DE PEÇAS		
			MÃO DE OBRA		
			Serviços montar bombas hidráulicas, sanar vazamento motor de tração, montar tambor do rolo, revisar parte elétrica, trocar coxins do tambor, trocar filtros combustível, lavagem geral do equipamento e outros.		
			VALOR TOTAL MÃO DE OBRA		
			VALOR TOTAL DE PEÇAS E MÃO DE OBRA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL
 ENTRE RIOS DO SUL

			LOTE 02	ESTIMADO	ESTIMADO
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
01	01	Un	Peças para conserto da máquina Caterpillar 12G.	R\$ 68.903,30	R\$ 68.903,30
			Mão de obra para revisar bomba injetora com troca de elementos vedações. Montar o motor e instalar na máquina. Recuperar radiador, retificar completa do motor.	R\$ 17.334,00	R\$ 17.334,00
			Total Lote 02	R\$ 86.237,30	R\$ 86.237,30

ITEM	QTD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	01	2Y7389	SUORTE		
2	01	109-1317	COMPRESSOR		
3	01	4P2942	COMANDO		
4	02	100-3652	PLACA		
5	01	5Y1546	VIRABREQUIM		
6	01	4W4405	ENGRENAGEM		
7	07	4W5738	BRONZINA		
8	18	5S6670	ANEL		
9	06	110-5800	CAMISA		
10	06	2W6134	CINTA CAMISA		
11	02	8B6349	CAVILHA		
12	01	8N4110	BUCHA COMANDO		
13	04	7M4046	BUCHA COMANDO		
14	01	115-7550	PLACA		
15	01	7N7998	PLACA		
16	06	7N4448	SEDE		
17	06	2W4837	SEDE		
18	06	6N9915	VÁLVULA		
19	06	100-7861	VÁLVULA		
20	12	148-7502	GUIA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

21	13	3P1896	SELO		
22	06	3B0623	SELO		
23	13	3S5496	SELO		
24	06	3B0623	SELO		
25	07	3S8313	SELO		
26	18	9Y1798	ANEL		
27	01	3S5496	ANEL		
28	01	1118015	BUJÃO		
29	06	7N8018	FERROLHO		
30	02	1663359	CORREIA		
31	02	4W1204	CONE		
32	02	4W1203	CAPA		
33	01	6V9748	RETENTOR		
34	15	0L2070	PARAFUSO		
35	07	5B9603	PARAFUSO		
36	18	3B1815	PARAFUSO		
37	14	7S3224	PARAFUSO		
38	06	0L1352	PARAFUSO		
39	01	1064497	ENGRENAGEM		
40	01	2S6692	BUCHA		
41	01	4W1309	MANGUEIRA		
42	01	9R3040	MANGUEIRA		
43	01	2Y9326	RESERVATORIO		
44	06	1646560	PISTÃO		
45	06	9S3029	ANEL		
46	06	5S6750	ANEL		
47	06	6I0497	ANEL		
48	12	1S9543	TRAVA		
49	06	7N9805	PINO		
50	06	4W5739	BRONZINA		
51	03	8N1721	BIELA		
52	01	4W0452	RETENTOR		
53	01	9Y9895	RETENTOR		
54	12	3S2713	PORCA		
55	12	3S5917	PARAFUSO		
56	12	7S3161	TUCHO		
57	12	5S5918	VARETA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL
 ENTRE RIOS DO SUL

58	01	2P2697	TUBO		
59	01	7E6701	MANGUEIRA		
60	01	7C8632	TURBINA		
61	01	6N2648	BOMBA		
62	01	1R0652	FILTRO		
63	01	1118010	VALVULA		
64	01	1316645	MANGUEIRA		
65	01	2W8003	BOMBA		
66	02	8N4617	TRAVA		
67	01	6I0273	FILTRO		
68	01	6I0274	FILTRO		
69	12	2N2766	PRISIONEIRO		
70	12	8M7145	ARRUELA		
71	02	6V1427	SEPARADOR		
72	02	5M2894	SEPARADOR		
73	02	1M7643	REPARO		
74	01	9M2341	FILTRO		
75	01	1R0750	FILTRO		
76	06	7W7038	BICO		
77	01	1052508	BOMBA		
78	01	SAE15W40	ÓLEO		
79	01	3306	JOGO JUNTAS		
80	01	7N8876	CABEÇOTE		
81	02	1U8846	ELIMINA JUNTA		
82	01	TB1327	LOCTITE		
83	02	TB1215J	SILICONE CINZA		
84	01		TINTA PINTURA		
84	01		MATERIAL LIMPEZA		
			VALOR TOTAL DE PEÇAS		
			MÃO DE OBRA		
1	1		Revisar bomba injetora com troca de elementos vedações e testes. Montar o motor e colocar no equipamento. Recuperação do radiador de água. Retífica completa do motor. Serviço de guincho e caminhão prancha para retirar o equipamento do local onde se encontra desmontado e entregar no pátio da prefeitura de Entre Rios do Sul/RS.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

			VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA		
			VALOR TOTAL DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA		

			LOTE 03	ESTIMADO	ESTIMADO
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Un	Motor novo completo para a máquina Retroescavadeira JCB, modelo 214E, série4, 4WD, chassis/VIN: 1000117.	R\$ 27.450,77	R\$ 27.450,77
			Mão de obra para substituição do motor e teste de desempenho.	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
			Total Lote 03	R\$ 29.550,77	R\$ 29.550,77

2. Nos valores deverão estar inclusas as despesas de serviços de guincho e caminhão prancha para retirar o maquinário do local onde se encontra desmontado e entregar no pátio do parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS.

3. Os maquinários se encontram nas seguintes empresas para vistoria e retirada para os referidos consertos:

Lote 01:

JK Maq. Comércio de Peças e Serviços Ltda – ME.

Rua: Bom Jesus, 258D

Bairro Seminário – Chapecó-SC.

CEP: 89.813-170

Lote 02:

Paraná Equipamentos S/A

Rod. Plínio Arlindo de Nes, 2133D

Acesso BR 282 Belvedere – Chapecó-SC.

CEP: 89.810-300



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Lote 03:

Viel Máquinas Comércio e serviços Ltda – ME
Rua: Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 187D
Bairro Bela Vista - Chapecó-SC
CEP: 89.804-150

4. Garantia mínima de 6(seis) meses.

5. A empresa deverá comprovar (poderá ser declaração) que sua localização não exceda a 100KM de distância da sede deste Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 ENTRE RIOS DO SUL/RS

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para o cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 010/2021**.

Local e data _____

Assinatura e carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 ENTRE RIOS DO SUL/RS

(razão social da empresa) CNPJ nº _____, por intermédio
de _____ seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____ portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____,
sediada _____ (Endereço Completo).

DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

b) Não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, de _____ de 2021.

(representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXXXX/2021.

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Entre Rios do Sul e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, tendo como objeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente termo de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.453.927/0004-03, com sede na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JAIRO PAULO LEYTER**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 8058402374 – SSP RS, CPF nº 532.179.770-68, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 89, neste município, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ NºXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXX e CPF nºXXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliado No endereço supra citado acima, doravante denominado “**CONTRATADA**”, **com base no Edital de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº. 010/2021**, na Lei nº 8.666/93 assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO.

O presente contrato é decorrente do “Pregão Presencial”, nº. **010/2021**, homologada, com propostas integrantes do processo licitatório e fundamenta-se pela Lei n.º 8666/93, consolidada, onde a contratada, vencedora da licitação, nos termos da respectiva ata, obriga-se e compromete-se a entregar xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE ENTREGA E GARANTIA.

2.1. A empresa **CONTRATADA** será responsável pelas despesas de serviços de guincho e caminhão prancha para retirar o maquinário do local onde se encontra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

desmontado e entregar no pátio do parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS.

2.2. 3. Garantia mínima de 6(seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA -VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência do contrato será de **30(trinta)** dias, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DESPESAS.

4.1. O valor total dos serviços licitados será de **R\$XXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

			LOTE 01	ESTIMADO	ESTIMADO
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Un	Peças para conserto do rolo compactador BOMAG BW210D. Mão de obra.		
			Total Lote 01		

			LOTE 02	ESTIMADO	ESTIMADO
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Un	Peças para conserto da máquina Caterpillar 12G.	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

			Mão de obra para revisar bomba injetora com troca de elementos vedações. Montar o motor e instalar na máquina. Recuperar radiador, retificar completa do motor.	R\$	R\$
			Total Lote 02	R\$	R\$

			LOTE 03	ESTIMADO	ESTIMADO
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Un	Motor novo completo para a máquina Retroescavadeira JCB, modelo 214E, série4, 4WD, chassis/VIN: 1000117.	R\$	R\$
			Mão de obra para substituição do motor e teste de desempenho.	R\$	R\$
			Total Lote 03	R\$	R\$

4.2. O(s) pagamento(s) do(s) lote(s) licitado(s) será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional, em até **30 e 60** dias após a entrega e apresentação da nota fiscal.

4.3. A nota fiscal deverá conter:

- Número da Licitação;
- Número do contrato (quando for o caso);
- Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso).

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01 339039000000 2064 Manutenção Patrulha Agrícola
07.01 339139000000 2022 Manutenção Secretaria de Obras

CLÁUSULA QUINTA: ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÕES.

A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na entrega dos objetos licitados, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1. Dos Direitos:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2. Das obrigações:

6.2.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

6.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado; e

6.2.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

6.2.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

6.2.2.1. Entregar o(s) objeto(s) contratado(s) conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços;

6.2.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

6.2.2.3. Providenciar a imediata correção as deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

6.2.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

6.2.2.6. Arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

6.2.2.7. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros, por dolo ou culpa;

6.2.2.8. Cumprir todas as condições constantes do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 010/2021.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

8.1 Caso a empresa vencedora descumpra as obrigações assumidas no presente contratado, sem motivo justificado, será aplicado, isolado ou cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito:
- b) Multa sobre o valor global da contratação:
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

8.1.1. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

8.1.2. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 8.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 8.2.

8.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta.

8.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

8.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

8.1.6 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

8.1.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no subitem 8.1.

8.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO E OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.3.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

III - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega dos objetos licitados, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

V - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME JURÍDICO.

O presente contrato reger-se-á pelas disposições das Leis xxxxxxxx, Decreto Municipal nº 2.222/12, LC 123/06 e suas alterações e Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 02(duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

11.2. A fiscalização e o controle por parte do **MUNICÍPIO**, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração a **CONTRATADA** do fiel e real cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.

11.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária específica.

11.4. Ficam fazendo partes integrantes do presente, as cláusulas fixadas na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 010/2021**.

11.5. As alterações contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei 8.666/93 e alterações.

11.6. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Para dirimirem eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, elegem o foro que à época jurisdicionar o Município de São Valentim-RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma, elaborado em 03 (três) vias, o que fazem em presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Entre Rios do Sul RS, XXXXXXXXXX 2021.

JAIRO PAULO LEYTER

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

NOME:

CPF:

2 _____

NOME:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇO

**Ao Município de Entre Rios do Sul-RS.
Av Danilo Lorenzi, 585, Centro – Entre Rios do Sul-RS.
Pregão Presencial nº 010/2021**

Abertura _____ de _____ de _____ às ____ h, _____ min.

Razão Social _____

CNPJ _____

Endereço (completo) _____

Cidade _____ UF _____

Telefone _____ E-mail _____

1. Contratação de empresa(s) para conserto(s) de máquina(s) das Secretarias Municipais de Agricultura, Obras e Viação, conforme segue:

			LOTE 01	ESTIMADO	ESTIMADO
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
01	01	Un	Peças para conserto do rolo compactador BOMAG BW210D.	R\$	R\$
			Mão de obra.	R\$	R\$
			Total Lote 01	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

			LOTE 02	ESTIMADO	ESTIMADO
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Un	Peças para conserto da máquina Caterpillar 12G. Mão de obra para revisar bomba injetora com troca de elementos vedações. Montar o motor e instalar na máquina. Recuperar radiador, retificar completa do motor.	R\$ R\$	R\$ R\$
			Total Lote 02	R\$	R\$

			LOTE 03	ESTIMADO	ESTIMADO
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Un	Motor novo completo para a máquina Retroescavadeira JCB, modelo 214E, série4, 4WD, chassis/VIN: 1000117. Mão de obra para substituição do motor e teste de desempenho.	R\$ R\$	R\$ R\$
			Total Lote 03	R\$	R\$

2. Nos valores deverão estar inclusas as despesas de serviços de guincho e caminhão prancha para retirar o maquinário do local onde se encontra desmontado e entregar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

no pátio do parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS.

3. Garantia mínima de 6(seis) meses.

4. Prazo de validade da proposta, é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da abertura do certame.

Cidade, data e ano.

(Nome proponente, assinatura e carimbo)